PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 17/84

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 020/84
AUTORIA Executivo

Súmula: Autoriza a aquisição de imóvel de propriedade particular, para implantação de núcleo habitacional, dispõe sobre sua alienação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel constituído pelo lote de terras nº 43-B, destacado do lote nº 43, da Colonização Fazenda Gaúcha da Fazenda Três Bocas, deste Município, com a área de 83.106,00 m2 (oitenta e três mil e cento e seis metros quadrados), pelo valor de Cr$. 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), avaliado pela Comissão especialmente designada através da Portaria nº 17/84, de 24 de abril de 1984, de conformidade com o artigo 107, da Lei Complementar nº 2 do Estado do Paraná (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - O referido imóvel será destinado à implantação de um núcleo habitacional popular - Projeto MUTIRÃO.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel, pelo valor constante do artigo 1º desta Lei, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 4º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

0500 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
0505 - Encargos Gerais do Município
10070211.01 - Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do Crédito de que trata este artigo, será dado na conformidade do ítem III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/04/1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de maio de 1984.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal